



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.360 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício às seguintes dotações:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0208	0162	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	6.000,00
0209	0184	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	12.000,00
0209	0193	3190 04	Contratação por tempo determinado:	1.000,00
0209	0194	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	2.000,00
0210	0243	3190 04	Contratação por tempo determinado:	5.000,00
0204	0053	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	1.000,00
TOTAL: ...				27.000,00

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0202	0030	3190 13	Obrigações Patronais:	2.000,00
0206	0113	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	1.000,00
0206	0121	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	7.000,00
0207	0156	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	3.000,00
0209	0207	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	1.000,00
0210	0235	3190 13	Obrigações Patronais:	4.500,00
0210	0278	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	6.000,00
0212	0302	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	1.500,00
0205	0062	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	500,00
0211	0288	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil:	500,00
TOTAL: ...				27.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, em 26 (vinte e seis) de outubro de 2006.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.